



Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 611794

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: cessão de uso em benefício do Município de ITABERAÍ- GO, com o desiderato de disponibilizar-lhe **05 (cinco) kits Ordenha balde ao pé, móvel com 02 conjuntos e tarro, com recursos oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - Fundo PROTEGE.**

Vigência: 24 (sessenta) meses, a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	ITABERAÍ- GO / 202617647000812	055/2026	25/03/2026

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 611642

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: cessão de uso em benefício do Município de SANTO ANTONIO DA BARRA- GO, com o desiderato de disponibilizar-lhe **03 (três) kits Ordenha balde ao pé, móvel com 02 conjuntos e tarro, com recursos oriundos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - Fundo PROTEGE.**

Vigência: 24 (sessenta) meses, a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	SANTO ANTONIO DA BARRA- GO / 202617647000976	085/2026	25/03/2026

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 611654

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: cessão de uso em benefício do Município de Varjão - GO, com o desiderato de disponibilizar-lhe 15 (quinze) barracas para feira e 150 (cento e cinquenta) caixas de hortifruti de plástico, com vistas à execução do Projeto "Feira do Produtor.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	VARJÃO - GO/ 202617647000897	088/2026	25/03/2026

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 611670

Secretaria de Estado da Retomada

Resolução CTER n.º 04, de 25 de março de 2026.

Aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Assessoramento, referente ao exercício de 2025, do Estado de Goiás, proposto pela Secretaria de Estado da Retomada, no valor total de R\$ 181.968,43 (cento e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 163.715,52 (cento e sessenta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos), oriundos de recursos Federais e R\$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais) de recursos a título de contrapartida e R\$ 14.850,91 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos de Rendimentos- PAS 00220820240006-021600.

O CTER-Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 1º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Plano Ação do Bloco de Assessoramento Estatístico, referente ao exercício de 2025, do Fundo Estadual do Trabalho de Goiás, em razão de ter concluído, com base na análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado da Retomada de Goiás, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SGER/MTE n.º 3.541, de 18 de outubro de 2023;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - os valores alocados às naturezas de despesas estão referenciados em pesquisas e/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente;

V - a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado da Retomada está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação Estadual de Trabalho, Emprego e Renda e às deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda.

:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º A aprovação do Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços, para o exercício de 2025, referente às ações de Assessoramento Estatístico, foi realizada com base em justificativas e planilhas apresentadas pelos técnicos da Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho da Secretaria de Estado da Retomada. Essas informações estão devidamente descritas no Relatório mencionado, e a aprovação também seguiu as orientações estabelecidas pela Portaria n.º 21.171, de 22 de setembro de 2020:

1. Grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso

2. Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados